



GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público

**Aquisição de Serviços de elaboração de
projetos de arquitetura e especialidade para
os terrenos sitos na Rua dos Arcos do Sardão
Município de Vila Nova de Gaia – Programa
1.º Direito**

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO CONCURSO

- ANEXO A – Programa Preliminar e respetivos anexos;
- ANEXO B – Declaração conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do nº 1 do Artigo 57.º do CCP;
- ANEXO C - Declaração de preço total / mensal, com exclusão do IVA, mas com indicação da taxa legal em vigor;
- ANEXO D – Declaração conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º;
- ANEXO E – Declaração de prazo para entrega dos projetos, a que se refere a alínea h) do ponto 11.1 do programa;
- ANEXO F - Declaração dos titulares dos *curriculum vitae* de consentimentos na cedência de dados pessoais para efeitos deste procedimento

CADERNO DE ENCARGOS

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- 1 - Objeto e âmbito do procedimento
- 2 - Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar
- 3 - Peças do procedimento
- 4 - Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- 5 - Júri
- 6 - Esclarecimentos / Listas de erros e omissões e retificação das peças do procedimento
- 7 - Impedimentos
- 8 - Agrupamentos de empresas - Admissibilidade e modalidade jurídica de associação
- 9 - Prazo para apresentação de propostas
- 10 - Proposta
- 11 - Documentos que instruem as propostas
- 12 - Apresentação de propostas variantes
- 13 - Prazo de obrigação de manutenção das propostas
- 14 - Modo de apresentação de propostas
- 15 - Publicitação da lista dos concorrentes
- 16 - Preço base
- 17 - Critério de adjudicação
- 18 - Análise e avaliação das propostas
- 19 - Critério de desempate
- 20 - Prestação de esclarecimentos pelos concorrentes
- 21 - Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final
- 22 - Requisitos de habilitação
- 23 - Documentos de habilitação
- 24 - Caução
- 25 - Contrato
- 26 - Comunicações
- 27 - Despesas e encargos
- 28 - Legislação aplicável

1 – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO

1.1 – O presente procedimento, que segue a modalidade de Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 dos Artigos 20.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, (doravante abreviadamente designado por CCP), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e pela revisão introduzida pelo Decreto-Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação, tem por objeto:

“CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADE PARA OS TERRENOS SITOS NA RUA DOS ARCOS DO SARDÃO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA – PROGRAMA 1.º DIREITO”

, a celebrar nos termos do disposto nos termos dos artigos 130.º e seguintes do CCP.

1.2 – O presente procedimento engloba a contratação de projetos de arquitetura, projetos de especialidades, condições técnicas, estimativa orçamental e mapas de trabalhos e quantidades referente à construção de uma tipologia de habitação modular, sustentável e eficiente em termos energéticos, enquadrada no espaço urbano, em terrenos e nas condições descritas no Programa, em conformidade com o disposto na Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho, com o programa preliminar, e restante legislação aplicável.

1.3 – Nos termos do ponto anterior, inclui-se no contrato a celebrar a elaboração dos seguintes projetos e elementos:

- a) Projeto de Arquitetura;
- b) Plano de Acessibilidades;
- c) Projeto de Arranjos de Exteriores;
- d) Estudo Geológico e Geotécnico;
- e) Projeto de Estabilidade e Dimensionamento de Estruturas;
- f) Projeto de Redes Prediais de Abastecimento de Água;
- g) Projeto da Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais;
- h) Projeto da Instalação de Gás, visado por entidade inspetora;

-
- i) Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica, aprovado/viabilizado pelo distribuidor;
 - j) Projeto de Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
 - k) Projeto de Desempenho Energético, com pré-certificado emitido por Perito Qualificado;
 - l) Projeto de execução dos Sistemas Solares Térmicos contemplando a interligação dos mesmos com a rede predial de águas quentes;
 - m) Projeto de Redes Mecânicas, nomeadamente de ventilação mecânica nos espaços necessários;
 - n) Projeto de Condicionamento Acústico;
 - o) Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações;
 - p) Projeto de Segurança Contra Incêndios;
 - q) Medições e Estimativa Orçamental de todas as especialidades incluindo arquitetura, englobando todos os trabalhos acessórios e complementares de modo a permitir o lançamento de uma Empreitada de Obras Públicas para a construção das habitações;
 - r) Cláusulas Técnicas a incluir no Caderno de Encargos da empreitada.

1.4 - Os projetos a elaborar devem seguir uma solução que permita a repetição do módulo habitacional por forma a garantir uma harmonia formal através da proporção entre as partes, e, considerando que se perspetiva a construção de edificações similares noutros terrenos pertencentes ao domínio privado municipal, deve ser concebido um projeto de base comum, repetível – sem prejuízo das adaptações necessárias às características geomorfológicas do terreno, assim como às potenciais condicionantes existentes.

1.5 – Nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea a) do CCP, podem ser celebrados, por ajuste direto, novos contratos que tenham por objeto novos serviços que consistam na repetição de serviços similares que tenham sido objeto do contrato celebrado ao abrigo do presente procedimento concursal.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE E ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1 – A entidade adjudicante e que preside ao concurso é a GAIURB - Urbanismo e Habitação, EM, com sede no Largo de Aljubarrota, 13, 4400-012 Vila Nova de Gaia, sendo o presente procedimento

promovido pela Unidade de Contratação Pública, telefone: 223743000, e com endereço de correio eletrónico: administracao@gaiurb.pt.

2.2 – A decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, foi tomada pelo Conselho de Administração da GAIURB - Urbanismo e Habitação, em reunião de 12/04/2022.

2.3 – A entidade adjudicante não dispõe de recursos próprios que possam garantir a necessidade pública em questão dentro dos prazos estipulados no Aviso N.º 01/CO2-i01/2021, encontrando-se a escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do CCP, em concordância com o preço base do procedimento.

3 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 – As peças do presente procedimento são as seguintes:

- a) Programa do Concurso e seus anexos;
- b) Caderno de Encargos;
- c) Anúncio;
- d) Programa preliminar e respectivos anexos.

3.2 – Integram ainda o presente procedimento, se for caso disso, os esclarecimentos prestados, as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados e a decisão de aceitação ou rejeição desses erros e omissões proferida pelo órgão competente.

4 – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 – As peças do procedimento encontram-se patentes na página www.acingov.pt e, em papel ou em formato eletrónico, na sede da entidade adjudicante (identificada no ponto 2.1), onde podem ser consultadas durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2 Nas consultas não é permitida a reprodução de cópias, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

4.3 – Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação de contrato, serão efetuadas através da plataforma, nos termos

do Artigo 61.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

5 – JÚRI

5.1 – O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designado por despacho do Conselho de Administração da GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM, nos termos e para os efeitos dos Artigos 67.º a 69.º do CCP.

5.2 – O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

5.3 – Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas pelo órgão competente, compete ao Júri:

- a) Prestar os esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
- b) Proceder à análise e avaliação das propostas;
- c) Elaborar relatório de análise e avaliação de propostas.

6 – ESCLARECIMENTOS / LISTAS DE ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 – Os interessados podem, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista de erros e omissões, nos termos do nº 2 do Artigo 50.º do CCP.

6.2 – O pedido de esclarecimento(s) / reporte de erros e omissões, deve ser solicitado por escrito através da plataforma eletrónica.

6.3. O incumprimento dos deveres previstos nos números anteriores tem as consequências previstas no número 3 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

6.4 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e a pronúncia sobre erros e/ou omissões serão disponibilizados via plataforma eletrónica, e juntos às peças do procedimento que se encontrarem patentes para consulta, sendo

todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados deste facto.

6.5 – A falta de cumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido no número anterior, implica a prorrogação do prazo para a apresentação da proposta de acordo com as regras de prorrogação previstas no Artigo 64.º do CCP.

6.6 – A decisão de prorrogação nos termos do disposto no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser notificada a todos os interessados.

6.7 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o órgão competente para a decisão de contratar, no mesmo prazo previsto no n.º 4, proceder oficiosamente à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, assim como prestar quaisquer esclarecimentos.

6.8 – Os esclarecimentos e retificações de erros e omissões farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

7 – IMPEDIMENTOS

7.1 – Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no Artigo 55.º do CCP.

7.2 – A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no Artigo 55.º do CCP implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no Artigo 55.º - A do mesmo Código.

7.3 – No caso dos agrupamentos, a verificação de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP por parte de qualquer uma das entidades que o compõem impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

8 – AGRUPAMENTOS DE EMPRESAS - ADMISSIBILIDADE E MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre estes exista necessariamente qualquer modalidade jurídica de associação, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) O agrupamento concorrente deve integrar, pelo menos, uma empresa habilitada com alvará de empreiteiro, contendo as autorizações requeridas no ponto 23 (requisitos de habilitação) do presente programa;

-
- b) Os membros do agrupamento concorrente não podem, em simultâneo, ser concorrentes de forma isolada ou integrar outro agrupamento concorrente;
 - c) Todos os membros do agrupamento, e apenas esses, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do DL n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal;
 - d) O agrupamento deve fornecer à entidade adjudicante indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte, assumindo, igualmente, que possui as condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do Procedimento;
 - e) Todos os membros do agrupamento serão individual e solidariamente responsáveis, perante a GAIURB - Urbanismo e Habitação, EM, pela manutenção da sua proposta;
 - f) Não será permitida a alteração na composição do agrupamento de empresas, salvo autorização da entidade adjudicante, seja por substituição, entrada ou saída de qualquer membro, sob pena de exclusão do concurso;
 - g) A insolvência de qualquer das empresas integrantes de agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do concurso, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento pelos prejuízos causados à GAIURB - Urbanismo e Habitação, EM. O mesmo regime se aplica à dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento.

9 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 – As propostas devem ser apresentadas **até às 17:00:00 horas do dia indicado no Anúncio de Concurso**, sendo este prazo contado a partir da data do envio, para publicação, do mesmo.

9.2 – Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à

hora e data indicada no ponto anterior.

10 - PROPOSTA

10.1 Nas propostas, os concorrentes manifestam a sua vontade de celebrar o contrato, bem como os termos pelos quais se dispõem a fazê-lo.

10.2 As propostas apresentadas os concorrentes devem respeitar as características e condições previstas no Caderno de Encargos e a legislação em vigor.

10.3 Serão excluídas as propostas que apresentem serviços que não obedeçam às características técnicas exigidas.

10.4 Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pelos concorrentes

11 – DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS

Com a apresentação da proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade em contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

11.1 – As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Anexo II ao CCP e constante do **Anexo B** ao presente programa de concurso, assinada (assinatura digital qualificada) por quem tenha poderes para obrigar ou representar o concorrente;
- b) Formulário da proposta preço total, com exclusão do IVA, mas com indicação da taxa legal em vigor, de acordo com o **Anexo C** ao presente programa de concurso, assinada (assinatura digital qualificada) por quem tenha poderes para obrigar ou representar o concorrente;
- c) Listagem de preços unitários dos serviços a adquirir, com exclusão do IVA, mas com indicação da taxa legal em vigor. Concretamente, deve ser apresentado preço para os seguintes serviços:
 - i. Projeto de Arquitetura;

-
- ii. Plano de Acessibilidades;
 - iii. Projeto de Arranjos de Exteriores;
 - iv. Estudo Geológico e Geotécnico;
 - v. Projeto de Estabilidade e Dimensionamento de Estruturas;
 - vi. Projeto de Redes Prediais de Abastecimento de Água;
 - vii. Projeto da Rede Predial de Drenagem de Águas Residuais;
 - viii. Projeto da Instalação de Gás, visado por entidade inspetora;
 - ix. Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica, aprovado/viabilizado pelo distribuidor;
 - x. Projeto de Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
 - xi. Projeto de Desempenho Energético, com pré-certificado emitido por Perito Qualificado;
 - xii. Projeto de execução dos Sistemas Solares Térmicos contemplando a interligação dos mesmos com a rede predial de águas quentes;
 - xiii. Projeto de Redes Mecânicas, nomeadamente de ventilação mecânica nos espaços necessários;
 - xiv. Projeto de Condicionamento Acústico;
 - xv. Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações;
 - xvi. Projeto de Segurança Contra Incêndios;
 - xvii. Medições e Estimativa Orçamental de todas as especialidades incluindo arquitetura, englobando todos os trabalhos acessórios e complementares de modo a permitir o lançamento de uma Empreitada de Obras Públicas para a construção das habitações;
 - xviii. Cláusulas Técnicas a incluir no Caderno de Encargos da empreitada.

-
- d) Certidão permanente ou código de acesso à mesma no caso de o concorrente ser pessoa coletiva, ainda que integrada em agrupamento de concorrentes; ;
 - e) Curriculum Vitae dos elementos da equipa técnica que vão integrar a equipa de projeto, acompanhada de declaração , dos titulares dos CV's, de consentimentos na cedência de dados pessoais para efeitos deste procedimento;
 - f) Portefólio de obra executada do candidato, ou declaração sob compromisso de honra em como nunca executou uma obra;
 - g) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
 - h) Cronograma de elaboração dos projetos com indicação do prazo, em meses, para a entrega total das prestações contratadas, sem prejuízo do prazo de suspensão necessário à obtenção dos pareceres necessários.

11.2 – A não apresentação dos documentos indicados no número anterior determina a exclusão da proposta apresentada.

11.3 – Os concorrentes poderão ainda instruir as respetivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas, e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução da prestação de serviços, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste programa de concurso e no caderno de encargos.

11.4 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada (assinatura digital qualificada) pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada pelos representantes com poderes para obrigar ou representar cada um dos membros.

11.5 – Os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11.6 Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada para a língua portuguesa, declarando o concorrente que aceita a prevalência das traduções, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do Artigo 59.º do CCP.

13 – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas por um período de **90 (noventa) dias** úteis contados a partir da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período de tempo, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

14 – MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica utilizada pela GAIURB – Urbanismo e Habitação, EM, <http://www.acingov.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o previsto no Artigo 62.º do CCP e da Lei 96 /2015 de 17 de agosto.

14.2 – Todos os documentos terão de ser assinados eletronicamente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada conforme disposto no Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

14.3 – A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

14.4 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

14.5 – Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública

<http://www.acingov.pt>, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

14.6 – Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento, dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

14.7 – Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa, comprovadamente, ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que se deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação de propostas;
- c) Cuja receção deve ser registada, por referência à respetiva data e hora.

15 – PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica, aplicando-se o disposto no Artigo 138.º do CCP.

16 – PREÇO BASE

Ao abrigo do presente procedimento o preço base, preço máximo, que a entidade se dispõe a pagar pela execução do contrato que possa vir a ser celebrado é de **85.000,00 €** (oitenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

17 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 – O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa na

modalidade multifator, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 74.º do CCP.

17.2 - O critério de avaliação é densificado nos seguintes fatores e subfatores e respetiva ponderação:

- Preço (FP) – 50%
- Experiência da Equipa de Projeto (EEP) – 20%
- Prazo de execução (PE) – 30%

A **pontuação final (PF)** será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (50 * FP) + (20 * EPE) + (30 * PE)$$

Fator Preço (FP) – A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$FP = 100 - \left[\left(\frac{Pp}{Pbas} \right) * 100 \right]$$

Em que:

Pp – Preço proposto

Pbas – Preço base

Experiência da Equipa de Projeto (EPE) – A avaliação será obtida de acordo com a pontuação obtida tendo por base a seguinte fórmula:

$$EPE = (50\% * CV) + (50\% * PO)$$

Em que:

CV – corresponde à formação académica e adicional (formação para peritos qualificados, avaliadores de sustentabilidade da construção, entre outras) da equipa de projeto;

PO – corresponde à demonstração de experiência através do portefólio de obra executada

Subfactor Formação Académica e Adicional (CV) - A avaliação será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes parâmetros:

Formação académica e adicional	Pontuação
Todos os elementos da equipa de projeto têm mestrado ou formação adicional	15

Apenas alguns elementos da equipa têm mestrado ou formação adicional	10
Apenas um elemento da equipa tem mestrado ou formação adicional	5
Nenhum elemento da equipa tem mestrado ou formação adicional	1

Subfactor Portefólio de obra executada (PO) - A avaliação será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes parâmetros:

Obra executada	Pontuação
Demonstra experiência na realização de mais de 5 obras	15
Demonstra experiência na realização de 3 a 5 obras	10
Demonstra experiência na realização de 2 a 1 obras	5
Não demonstra experiência na realização de obras	1

Prazo de Entrega (PE) - A avaliação será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes parâmetros:

Prazo de Entrega (meses)	Pontuação
Entre 4 a 6 meses	15
$> 6 \leq 9$	10
$> 9 \leq 10$	5

17.3 – Para efeitos do disposto no número anterior, as propostas serão ordenadas por ordem crescente de pontuação.

18 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 – São excluídas as propostas cuja análise revele que recaem numa das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do constante no artigo 72.º do mesmo Código.

18.2 – As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

18.3 – Compete ao Júri apreciar as propostas aplicando o critério de adjudicação constante do Ponto 17.

18.4 – Concluída a avaliação das propostas, o Júri ordená-las-á por ordem decrescente de mérito para efeitos de adjudicação, cumprindo o disposto no número seguinte.

19 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.1 - No caso de empate das propostas, o desempate será efetuado pela proposta que tenha maior classificação nos seguintes fatores e subfatores, por ordem decrescente:

- a) Preço
- b) Prazo de execução;
- c) Experiência da equipa de projeto

19.2 - Se, efetuadas as operações indicadas nos pontos anteriores, o empate persistir, a proposta vencedora é apurada através de sorteio presencial, no qual estarão presentes os elementos do júri e os representantes das respetivas entidades.

19.3 – A data e hora da sua realização serão notificadas, apenas aos concorrentes cujas propostas ficaram empatadas, através de comunicação, via canal “outras comunicações” da plataforma eletrónica, com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

O sorteio realizar-se-á de acordo com as seguintes regras:

- i. Será depositado em caixa opaca o nome das entidades concorrentes;
- ii. Daí é extraído manualmente, pelo Presidente do Júri, um dos nomes, a que corresponde o concorrente classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente para efeito de ordenação de todos os concorrentes empatados;
- iii. Mesmo que algum dos representantes dos concorrentes não esteja presente realizar-se-á o sorteio.
- iv. No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes proceder-se-á à sua realização apenas com a presença dos membros do júri, não constituindo tal motivo de invalidade;
- v. Será elaborada ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

20 – PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELOS CONCORRENTES

Os concorrentes deverão prestar todos os esclarecimentos e suprimentos que lhes forem solicitados, no prazo e forma fixados pelo Júri, para completa apreciação das propostas, aplicando-

se, a este respeito, o disposto no artigo 72.º do CCP.

21 – RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

21.1 – Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do disposto no Artigo 146.º do CCP, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.

21.2 – No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

22.3 – O relatório preliminar é notificado, em simultâneo, a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

21.4 – Cumprida a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no Artigo 148.º do CCP, que submete ao órgão com competência para a decisão de contratar.

21.5 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

21.6 – Compete ao Gestor do Procedimento / responsável pelas comunicações na plataforma eletrónica, promover as notificações nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 77.º do CCP.

22 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

É requisito da habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, a inexistência de qualquer impedimento, nos termos enunciados no artigo 55.º do CCP.

23 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1 – O Adjudicatário deve entregar, **até às 17:00:00 horas, do 10º (décimo) dia**, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do nº 1 do Artigo 81.º do CCP, conforme Anexo II ao CCP e constante do **Anexo D** ao presente programa de concurso;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP designadamente os seguintes documentos:

- a. Registo Criminal, com menção do fim a que se destina – Contratação Pública (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da própria pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
- b. Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Cópia do comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo.
- d) Declaração através da qual manifesta o recurso à capacidade de terceiros (subcontratados), quando aplicável.

23.2 – Sendo detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias** úteis para proceder à respetiva supressão, nos termos do disposto no Artigo 86.º do CCP.

23.3 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos devem ser apresentados por todos os seus membros.

23.4 – O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número 21.1 através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no número 2.1.

23.5 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o

conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no Artigo 86.º do CCP.

23.6 – Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

23.7 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução para a língua portuguesa devidamente legalizada.

24 – CAUÇÃO

Não há lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

25 – CONTRATO

25.1 – Após a aceitação da minuta do contrato a celebrar pelo adjudicatário, a entidade adjudicante notifica-o para respetiva celebração por meios eletrónicos, conferindo prazo para a outorga e remessa do contrato com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas.

25.2 – A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

25.3 – O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a posição de assinaturas eletrónicas.

25.4 – Para efeitos do número anterior, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário do prazo para outorga e remessa do contrato devidamente assinado.

26 – COMUNICAÇÕES

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos do Artigo 61.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

27 – DESPESAS E ENCARGOS

27.1 – Constituem encargos dos concorrentes os custos inerentes à apresentação da proposta.

27.2 – São encargos do adjudicatário:

- a) As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito, quando aplicável;
- b) As despesas inerentes à celebração de todos os contratos de seguro exigidos por Lei ou pelo Caderno de Encargos;
- c) Os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, se aplicável.

28 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, , na sua atual redação.

ANEXO B

(conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO C

(a que se refere a alínea b) do ponto 11.1 do programa)

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),..... (indicar nome do concorrente),, declara, no âmbito do **CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA A REALIZAÇÃO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEVOLUTAS NOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VILA NOVA DE GAIA**, que a sua representada apresenta proposta de _____ € (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal de _____%.

DATA ...

Assinatura...

ANEXO D

(conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ...[assinatura ⁽⁵⁾]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO E

(a que se refere a alínea h) do ponto 11.1 do programa)

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),..... (indicar nome do concorrente),
....., declara, no âmbito do **CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA A REALIZAÇÃO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEVOLUTAS NOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VILA NOVA DE GAIA**, que a sua representada se propõe entregar os projetos objeto do procedimento no prazo de ____ (____) meses, de acordo com o seguinte cronograma de trabalhos:

(inserir imagem do cronograma previsto)

... (local), ...(data), ...[assinatura]

ANEXO F

(a que se refere a alínea e) do ponto 11.1 do programa)

(nome), portador do cartão de cidadão n.º (...), válido até (...), com domicílio profissional em (...), declaro para os efeitos previstos no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, prestar, por este meio, o meu consentimento para cedência de dados pessoais no âmbito do **CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA A REALIZAÇÃO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEVOLUTAS NOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VILA NOVA DE GAIA**, nomeadamente a cedência de dados relativos a habilitações académicas, anos de experiência, projetos em que tenha participado, bem como quaisquer outros constantes do Curriculum Vitae.

... (local), ...(data), ...[assinatura]